



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.

São João da Fronteira – PI

CNPJ: 14.813.801/0001-80



Contrato nº. 017/2021

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira – PI e
ANNE KATRINNE LIMA OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representada pela **Sra. Antonia Naiara Rodrigues Lima**, CPF nº **036.924.373-07**, respectivamente na qualidade de **CONTRATANTE** e a Senhorita, **ANNE KATRINNE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, solteira CPF Nº **055.260.403-80 IDENTIDADE Nº 3107745**, na qualidade de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CRAS** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CRAS** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de dois meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **03 de maio de 2021** e findando em **30 de junho de 2021**; podendo ambas as partes rescindir unilateralmente ou com anuência de ambos em prazo inferior ao término do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n - CENTRO.
São João da Fronteira - PI
CNPJ: 14.813.801/0001-80



**E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM
TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.**

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, 03 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

Antonia Naiara R. Lima

Antonia Naiara Rodrigues Lima
Secretária Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO: *Anne Kothinne Lima Oliveira*

CPF: *055.260.403-80*

TESTEMUNHAS:

NOME: *Françisco Jope Alvario Lopes*

CPF: *340.273.228-06*

NOME: *Antonia Jovita Maranguape Mendonça*

CPF: *618.203.353-30*